



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



CONTRATO Nº 39/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA MEDIANTE SELETIVA DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANOPOLIS** E **ELINE FAGNA NERI BARBOSA**.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANOPOLIS – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Av. Goiás n. 139, sala 02, Centro, nesta cidade de Damianópolis – GO, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 11.354.232/0001-64, neste ato representado por seu gestor, a Senhora **JAQUELINE LINS DEPOLLO**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF sob o nº 984.173.121-53 e do RG. nº. 4492353 DGPC/GO, neste ato denominado como **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ELINE FAGNA NERI BARBOSA**, pessoa física de direito privado, estabelecida na Avenida Bahia, na cidade de Damianópolis, CEP: 73.980,00, inscrita no CPF sob o nº 014.390.971-19, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato de credenciamento de Chamamento Público tem por objeto credenciar a ENFERMEIRA para prestação de serviços na área da saúde para atender as necessidades do Hospital municipal, nas especialidades e atividades.

CLAUSULA SEGUNDADO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ENFERMEIRA, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº **01/2017**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos nº 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90; Lei Federal nº 8.666/93; e demais legislações aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratante durante a execução do objeto deste credenciamento deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.

E. Barbosa

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



- 3.2. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.
- 3.3. Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.
- 3.4. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 3.5. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.
- 3.6. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis para supervisionar e acompanhar a execução na prestação dos serviços objeto do contrato.
- 3.7. A credenciada para os serviços previstos na cláusula oitava fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização do objeto deste.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de **05 (cinco)** meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1. O prefeito Municipal de Damianópolis através do Fundo Municipal de Saúde de Damianópolis realizarão o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Barbara

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



7.1. Pelos serviços compreendidos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$: 14.412,40 (quatorze mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), divididos em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$: 2.882,40 (dois mil oitocentos quarenta e dois reais e quarenta centavos), cada uma, sendo que os pagamentos serão feitos até o último dia do mês respectivo, na sua tesouraria ou mediante autorização sua para débito em conta-corrente, mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, de Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada por servidor daquele, condicionado este ato à verificação da sua conformidade em relação aos serviços efetivamente prestados.

CLAUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

8.1. Atribuições da função de Enfermeiro (a)

- Efetuar as tarefas de observação, cuidados e educação sanitária do doente, da gestante ou do acidentado;
- Prestar cuidados de enfermagem a pacientes grávidas com riscos de vida;
- Realizar tarefas de administração de sangue e plasma, controle pressão venosa monitoração e aplicação de respiradores artificiais prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal.
- Aplicação de lavagens estomacais e outros tratamentos;
- Fazer curativos imobilização especial e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevista visitas diários e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento, e obter sua colaboração no tratamento;
- Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de educação sanitária;
- Prestar os primeiros socorros e programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso;
- Manter permanente contato com os médicos e chefes de clínicas e enfermeiras, para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica e cirurgia;
- Zela pela provisão e manutenção adequada na assistência de enfermagem ao cliente;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Orlando

9. DA RESCISÃO

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



9.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

9.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10. RECURSOS

10.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

11.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

13. DA MULTA

13.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58, e o inciso II, do art. 87, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) Pela recusa em executar os serviços contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei 8.666/93 e alterações;
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento.
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

14. CASOS OMISSIVOS

Recebido

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



14.1. Os casos omissivos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais do Direito.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

15.2. A Prefeitura Municipal de Damianópolis, através da Comissão Permanente de Licitações e da Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

15.3. Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

16. DO FORO


16.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada do Norte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.


Damianópolis GO, aos 01 dia do mês de agosto de 2017.

JAQUELINE LINS DEPOLLO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

ELINE FAGNA NERI BARBOSA
Enfermeira
Contratada

Testemunhas:

1) 
Nome:
CPF: 984.173.121-53

2) 
Nome:
CPF: 013.652.801-52

CNPJ: 01.740.505/0001-55